



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Terça-feira • 24 de Abril de 2018 • Ano • Nº 645

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- Edital nº 01/2018 Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização a Secretaria Municipal de Educação de Castro Alves – Bahia.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OMC5QYQ9SIVP9HKBWEOGZG

Edital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES – BAHIA,

torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

RESOLVE: Instituir a Comissão Organizadora do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Fernanda Rodrigues de Brito Carvalho	Secretária Municipal de Educação
Zilda de Jesus Cerqueira Santos	Diretora Pedagógica
Maely Santos	Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Ana Paula Santos Silva	Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização

Instituir uma Comissão Técnica para o processo seletivo, responsável pela elaboração das avaliações:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ana Paula Santos Silva	Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização
Crispina Vital dos Santos Borges	Coordenação Pedagógica do PACTO
Reginaldo da Silva Santos	Coordenador do PNME
Vilma Mendes da Silva Souza	Gerente de Gestão Escolar

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis; V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Castro Alves - Bahia, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Castro Alves com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. Os voluntários selecionados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, responsável direto pelo programa, mediante o seguinte critério:

I. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VIII. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Castro Alves.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Fica estabelecido, conforme preceituam o art. 285, V, “da Constituição do Estado da Bahia, art. 2º, da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, a contratação de no mínimo de 5% das vagas a serem abertas para o Programa Mais Alfabetização, observando-se a compatibilidade da condição especial do (a) candidato(a) com as atividades inerentes às atribuições da função previstas no presente Edital.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

7.3. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os (as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O (A) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

7.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o(a) candidato(a) deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

7.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre: a) a qualificação do (a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

7.9. O (A) candidato(a) que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados(as) para as vagas.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

8.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

8.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima 10 pontos	

8.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

8.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal /Estadual / Distrital de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

8.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.7. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Castro Alves, por ordem de classificação.

8.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

8.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

9.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal.

Thiancle da Silva Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

LOCAL DE LOTAÇÃO	LOCALIDADE	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS
Escola Reunidas Cecília Nunes	Sede	Matutino e Vespertino	3	5 horas
Escola Osvaldo Campos	Sede	Matutino	1	5 horas
Escola Felipe de Matos	Sede	Matutino	1	10 horas
Escola Eugênio Araújo	Sede	Matutino	2	10 horas
Escola Dr. Rafael Jambeiro/ Escola Jorge Amado	Petim	Matutino	1	5 horas + 5 horas
Colégio Profª Clarice Dias De Castro	Viração	Vespertino	1	5 horas
Escola Plácido Novaes De Albuquerque/ Escola Francisco Antônio	Sítio do Meio	Matutino	1	5 horas + 5 horas
Colégio Municipal Linneu Barreto De Araújo	Riacho da Légua	Matutino	1	5 horas
Escola Getúlio Vargas / Escola Paschoal Blumetti	Quebra Pé Boa Paz	Matutino	1	5 horas + 5 horas
	Boa Paz			5 horas
Escola João Paulo II	Cova da Negra	Vespertino	1	5 horas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA
MAIS ALFABETIZAÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO _____

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de emissão: ____/____/____

CPF: _____

Endereço: _____ Nº. _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Fone: _____

Email atualizado: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício:

Sim () Não ()

Função: _____ Tempo de Serviço: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Sim () Não ()

Tipo de deficiência: _____

LOTAÇÃO

Escola Reunidas Cecília Nunes	() Matutino () Vespertino
Escola Osvaldo Campos	() Matutino
Escola Felipe de Matos	() Matutino
Escola Eugênio Araújo	() Matutino
Escola Dr. Rafael Jambeiro/ Escola Jorge Amado	() Matutino
Colégio Profª Clarice Dias De Castro	() Vespertino
Escola Plácido Novaes De Albuquerque/ Escola Francisco Antônio	() Matutino
Colégio Municipal Linneu Lapa Barreto De Araújo	() Matutino
Escola Getúlio Vargas / Escola Paschoal Blumetti.	() Matutino
Escola Joao Paulo II	() Vespertino

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() CARTEIRA DE IDENTIDADE

() CPF

() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

() DIPLOMA DE GRADUAÇÃO / LICENCIATURA

() HISTÓRICO ATUALIZADO

() COMPROVANTE DE MATRÍCULA ENSINO SUPERIOR

() COMPROVANTE DE CURSO / HABILIDADE NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA

Local e data: ____/____/____.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

(Assinatura conforme RG)

8/10

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3805 - 3522-3811 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do processo seletivo para o PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

FORMULÁRIO PARA RECURSO – Edital nº 001/2018

Nome completo (sem abreviatura): _____

Função Pleiteada: Assistente de Alfabetização

CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

E-mail atualizado para contato: _____

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Castro Alves, ____ de ____ de 2018.

Assinatura conforme RG



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Inscrições	25 de Abril de 2018 -das 8 às 12h – Das 13: 30 as 16:00 h	Secretaria Municipal De Educação – Av. Rafael Jambeiro, 126.
Avaliação Objetiva	27 de abril de 2018 – das 13: 30 às 17:30 h	Colégio Municipal Luis Eduardo Magalhães – Rua Coronel Evangelista (em frente ao Cemitério).
Resultado preliminar / Interposição de Recurso	28 de abril - 8: 00 às 12h – Das 13: 30 as 16:00 h	Secretaria Municipal De Educação – Av. Rafael Jambeiro, 126.
Resultado Final	30 de abril de 2018 - 8: 00 às 12h	Secretaria Municipal De Educação – Av. Rafael Jambeiro, 126. / Diário Oficial do Município de Castro Alves

